

## Atos

### ATO Nº 181, DE 2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, parágrafo 1º do Regimento Interno e por força da aprovação do Requerimento nº 2014, de 2015, nomeia a Deputada Leci Brandão para compor Comissão de Representação a fim de representar a Assembleia Legislativa na Marcha das Mulheres Negras, que acontecerá na cidade de Brasília - DF, no dia 18 de novembro de 2015.

Assembleia Legislativa, em 05 de novembro de 2015.

a) Fernando Capez - Presidente

## Ordem do Dia

### 5 DE NOVEMBRO DE 2015 69ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

#### PROPOSIÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

Discussão e votação - Projeto de lei nº 1404, de 2015, de autoria do Sr. Governador. Altera a Lei nº 6.374, de 1989, que institui o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS. Com 17 emendas. Parecer nº 1444, de 2015, da Reunião Conjunta das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças, favorável ao projeto e contrário às emendas.

## Expediente

### 5 DE NOVEMBRO DE 2015 134ª SESSÃO ORDINÁRIA

#### OFÍCIOS

CÂMARAS MUNICIPAIS  
Nº 609/2015, de Jundiá, encaminha cópia da Moção 244/15, Rel. nº 027197/2015  
Nº 20/2015, de São Vicente, encaminha cópia do Requerimento 455/15, Rel. nº 027207/2015  
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Nº 1360/2015, comunica a celebração de convênio com o município de Pongal, Rel. nº 027201/2015  
Nº 1365/2015, comunica a celebração de convênios com os municípios de Rubinéia e Elisário, Rel. nº 027202/2015  
Nº 1371/2015, comunica a celebração de convênio com o município de Amparo, Rel. nº 027205/2015  
PREFEITURAS MUNICIPAIS  
S/Nº, de Potirendaba, encaminha nota obtida pelo município, atribuída pelo TCESP, Rel. nº 027196/2015  
SECRETARIAS DE ESTADO  
Nº 852/2015, da Cultura, comunica a celebração de convênio com o município de Iacanga, Rel. nº 027198/2015  
Nº 830/2015, da Cultura, comunica a celebração de convênio com o Sindicato Rural de São Carlos, Rel. nº 027199/2015  
Nº 829/2015, da Cultura, comunica a celebração de convênio com o município de Tremembé, Rel. nº 027200/2015  
Nº 495/2015, de Desenvolvimento Social, manifesta-se desfavoravelmente a continuidade do convênio celebrado com a Associação de Serviços Comunitários a Idosos Ana Pedroso de Toledo em Cotia, Rel. nº 027203/2015  
Nº 494/2015, de Desenvolvimento Social, manifesta-se desfavoravelmente a continuidade do convênio celebrado com o Centro Unificado de Interesses e Direitos do Deficiente e Idoso da Região Cuidares de Itapeirica da Serra, Rel. nº 027204/2015

#### PROJETOS DE LEI

### PROJETO DE LEI Nº 1445, DE 2015

*Dá denominação de "Subdelegado de Polícia Dr. Japhet Lacerda", à Delegacia de Polícia no Município de Três Fronteiras*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Subdelegado de Polícia Dr. Japhet Lacerda" a Delegacia de Polícia Civil localizada no Município de Três Fronteiras.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Japhet Lacerda, filho de Vicente Ferreira de Lacerda e Pedrina Maria da Silveira, nasceu em Olímpia no dia 18 de fevereiro de 1917. Foi casado e pai de seis filhos: Geni, Lourdes, Adenir, Clarice, Paulo e Erotides.

Em 1946, foi nomeado Inspetor de Quarteirão no povoado de Vila Parisi. Tratava-se, à época, de serviço não remunerado, embora bastante relevante para a comunidade.

Posteriormente, em 1951, foi nomeado Subdelegado de Polícia do Distrito de Três Fronteiras, vinculado ao Município de Jales, tendo sido reconduzido para o cargo em 1959 e 1964 devido ao bom desempenho de sua função.

Ressalta-se que, em meados do século passado, a distância de 650 quilômetros entre a Capital deste Estado e o Distrito de Três Fronteiras tornava a manutenção da paz e a defesa da população daquela localidade tarefas extremamente desafiadoras, as quais foram satisfatoriamente cumpridas pelo homenageado.

Ativista político sempre atuante, militou no Partido Social Progressista, ao qual era filiado.

Participou, ainda, da luta pela emancipação das cidades de Santa Fé do Sul e de Três Fronteiras, ambas exitosas.

Cumprir observar, por fim, que atualmente o Município de Três Fronteiras possui cerca de cinco mil e quinhentos habitantes.

Diante do exposto, e tendo em vista a relevância dos serviços prestados pelo homenageado, bem como a necessidade de se dar maior projeção a cidadãos modelos de civismo e dedicação à sociedade, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 22/10/2015.

a) Estevam Galvão - DEM

### PROJETO DE LEI Nº 1446, DE 2015

*Declara de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EM PROL DA VIDA MISSÃO ALFA", com sede em Itanhaém.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Beneficente em Prol da Vida Missão Alfa, com sede em Itanhaém.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente em Prol da Vida Missão Alfa é uma associação com sede no município de Itanhaém, entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em outubro de 2005, mas sua existência jurídica se deu apenas em fevereiro de 2010, tem como finalidade acolher, reintegrar, ressocializar e valorizar todos aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade, em face do uso de entorpecentes, resgatando a cidadania, dignidade e vínculo com a sociedade.

A "Associação Missão Alfa", no desenvolvimento de suas atividades, presta serviços gratuitos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Requerida entidade Possui 27 (vinte e sete) funcionários, que são responsáveis pela assistência emocional e educacional dos acolhidos, para que esses, de forma tranquila e equilibrada, superem seus vícios e retornem a sociedade.

A entidade conta com uma estrutura para acolher 50 (cinquenta) pessoas, com idade entre 18 (dezoito) e 65 (sessenta e cinco) anos, que estejam dispostas a superar o vício das drogas.

O período de acolhimento dessas pessoas é em média de 9 (nove) meses, dependendo da avaliação da equipe técnica, quanto a sua recuperação.

Entretanto, em que pese, o louvável trabalho da entidade em comento, essa não possui renda fixa, de modo que se sustenta mediante a contribuição dos familiares dos acolhidos, ou de doações da sociedade civil.

Desse modo, contando com o reconhecimento da comunidade local como uma instituição da mais alta reputação e importância no meio social, entendemos que reconhecer a "Associação Missão Alfa", como entidade de utilidade pública estadual será de plena justiça, permitindo-lhe melhores condições de trabalho e impulso ao seu desenvolvimento.

Por entender ser totalmente justo o reconhecimento como entidade de utilidade pública é que solicito aos meus pares, Nobres Deputados e Deputadas, para que, no uso habitual da sua sabedoria, aprovem o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 4/11/2015.

a) Paulo Correa Jr - PEN

### PROJETO DE LEI Nº 1447, DE 2015

*"Institui o selo Amigo do Esporte no Estado".*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o selo Amigo do Esporte, a ser conferido às empresas do setor privado que contribuem com projetos na área social, com o objetivo de incentivar a participação da sociedade em ações esportivas.

Artigo 2º - O Poder Executivo, através de seu órgão competente:

I - fixará os requisitos para a obtenção do selo de que trata esta lei;

II - indicará as empresas do setor privado habilitadas a recebê-lo;

III - determinará o modelo de selo a ser adotado.

Parágrafo único - Para obtenção do selo, as empresas interessadas deverão requerê-lo ao órgão competente do Poder Executivo.

Artigo 3º - O selo terá prazo de validade um ano, sendo renovável, anualmente, a critério do órgão encarregado da concessão.

Artigo 4º - A obtenção do selo proporcionará à empresa o direito ao uso publicitário do título Amigo do Esporte e da chancela oficial, que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que promova, bem como em seus produtos, sob a forma de selo impresso.

Artigo 5º - O Poder Executivo, por intermédio do órgão competente, regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem o objetivo de incentivar as empresas do setor privado a investirem em projetos sociais com foco no desenvolvimento de ações esportivas. O esporte é considerado importante fator de inclusão social, uma vez que proporciona momentos de lazer e aumenta a qualidade de vida da população. Muitos projetos sociais encontram barreiras financeiras que inviabilizam sua implementação. Em contrapartida, muitas empresas possuem recursos a serem destinados à ações sociais que deixam de ser utilizados por falta de incentivo do poder público. Desse modo, esta proposição tem como objetivo propulsionar os investimentos em programas esportivos que auxiliarão as ações de políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 4/11/2015.

a) Wellington Moura - PRB

### PROJETO DE LEI Nº 1448, DE 2015

*O Poder Executivo poderá criar a Fundação de Apoio à Extensão Universitária - FAEx, do Estado de São Paulo.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - O Poder Executivo poderá criar a Fundação de Apoio à Extensão Universitária - FAEx, vinculada à Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A principal função da FAEx é a de custear, total ou parcialmente, atividades e projetos de extensão universitária, individuais ou institucionais, oficiais ou particulares, julgados aconselháveis por seus órgãos competentes no Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Para a orientação e execução das atividades da FAEx fica criado, junto ao Gabinete da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo, o Grupo Gestor da FAEx, composto pelos seguintes membros:

I - Pró Reitores de Extensão Universitária da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e da Universidade de São Paulo - USP;

II - Coordenador da Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS;

III - 1 (um) representante das instituições privadas atuantes no Estado e participantes na FAEx;

IV - 1 (um) representante das demais entidades do sistema estadual de ensino superior do Estado;

V - 2 (dois) representantes da comunidade;

VI - 1 (um) representante dos demais parceiros da FAEx.

§ 1º - Compete ao Grupo Gestor da FAEx:

1. planejar, avaliar, selecionar e aprovar os projetos a serem incluídos na FAEx;

2. orientar e fiscalizar a aplicação dos recursos da FAEx;

3. elaborar e divulgar, permanentemente, inclusive através de rede de comunicação aberta - INTERNET -, os dados e indicadores de implantação, progresso e avaliação dos projetos;

4. aprovar os projetos que serão apresentados, no âmbito da FAEx, às agências de fomento, nacionais e internacionais, para a captação de recursos;

5. outras atividades necessárias ao cumprimento dos seus objetivos.

§ 2º - As funções dos membros do Grupo Gestor não serão remuneradas, mas serão consideradas de relevante interesse público.

Artigo 4º - A extensão universitária é um processo educativo, cultural e científico, que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável, e que viabiliza a relação transformadora entre a universidade e a sociedade.

Artigo 5º - São consideradas como atividades de extensão universitária:

I - educação continuada (realizada de forma presencial, semipresencial ou à distância): cursos de extensão universitária (Temático; Difusão de Conhecimento e Aperfeiçoamento);

II - eventos técnicos científicos: organização de congressos, colóquios, encontros, seminários, ciclos de debates, simpósios, mesas redondas, conferências e similares, atividades desportivas, oficinas e workshops;

III - eventos artísticos e culturais: concertos, oficinas, exposições, mostras, salões, espetáculos, festivais, recitais, shows e similares;

IV - atividades diversas de interface entre as universidades com a sociedade tais como: atendimento médico, odontológico, psicológico, fisioterapêutico, terapia ocupacional, fonoaudiológico, assistência social, enfermagem, nutrição, atendimento veterinário ambulatorial, clínico ou cirúrgico, orientação e/ou encaminhamento de questões jurídicas e judiciais, atendimento às questões agrárias, restauração de bens de acervos; atendimento orientado a visitantes em museus, centros e espaços de ciência e tecnologia, produção de materiais didáticos para a educação básica e outras clientela, tais como: fitas sonoras, vídeos, filmes, dispositivos e meios de armazenamentos digitais, etc.;

## Sumário

Este caderno, com 104 páginas, contém as publicações da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado. Não pode ser comercializado separadamente do EXECUTIVO SEÇÃO I.

NOTICIÁRIO DA ASSEMBLEIA.....	1	COMISSÕES.....	91
ATOS .....	10	CONVOCAÇÕES.....	91
ORDEM DO DIA .....	10	COMUNICADOS.....	92
5 DE NOVEMBRO DE 2015 - 69ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA .....	10	ATAS .....	92
EXPEDIENTE.....	10	ATOS ADMINISTRATIVOS .....	92
5 DE NOVEMBRO DE 2015 - 134ª SESSÃO ORDINÁRIA .....	10	TRIBUNAL DE CONTAS .....	93
OFÍCIOS .....	10	COMUNICADOS.....	93
PROJETOS DE LEI .....	10	DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS .....	93
MOÇÕES .....	11	DESPACHOS .....	93
REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO .....	11	ACÓRDÃOS .....	98
REQUERIMENTOS .....	11	SENTENÇAS .....	99
INDICAÇÕES .....	12	COMUNICADOS DE CARTÓRIOS.....	99
EMENDAS .....	12	ORDEM DO DIA DAS CÂMARAS E DO TRIBUNAL PLENO.....	99
EMENDAS À PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2016.....	12	EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO .....	103
PARECERES.....	90	DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO.....	103
DELIBERAÇÕES NAS COMISSÕES .....	91	UNIDADES REGIONAIS.....	103
DESPACHOS.....	91	ATOS ADMINISTRATIVOS .....	103
AUTÓGRAFOS EXPEDIDOS.....	91	MATÉRIA ADMINISTRATIVA .....	104

## Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Diretora-Presidente**  
**Diretor Vice-Presidente**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**  
**Diretor Industrial**  
**Diretor de Gestão de Negócios**  
**Jornalista Responsável**

redacao@imprensaoficial.com.br

## Diário Oficial

Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Matriz

#### Imprensa Oficial do Estado S.A. Imesp

CNPJ 48.066.047/0001-84

I.E. 109.675.410.118

#### Sede e administração

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP

CEP 03103-902

t 11 2799.9800

**www.imprensaoficial.com.br**

SAC 0800 01234 01

### Filiais

#### • Capital

XV de Novembro t 11 3105.6781 / 11 3101.6473  
Rua XV de Novembro 318 Centro  
São Paulo SP CEP 01013-000